

Ofício Circular n.º 1/2023-CGMP

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.

Assunto: Processo SEI n.º 19.16.0255.0094639/2022-61

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Informo a Vossa Excelência que a Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJE), por meio do Ofício Circular n.º 3/2023/CIJE, conferiu publicidade ao conteúdo disponível na seção Perguntas Frequentes de sua página institucional (<https://cnmp.mp.br/cije/perguntasfrequentees>), sobre as Resoluções CNMP n.ºs 67/2011, 71/2011 e 204/2019 (documentação anexa).

Quanto à Resolução CNMP n.º 204/2019, além de outros esclarecimentos, foram sugeridas providências que devem ser adotadas em caso de inexistência de órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município a ser fiscalizado:

• O que fazer se não existe CREAS, Equipe de Proteção Social Especial ou outro órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município a ser fiscalizado?

Considerando o dever de todo município estruturar tal serviço, como forma de realizar a fiscalização prevista na Resolução CNMP n.º 204/2019, sugere-se o cadastramento do órgão gestor das ações e dos serviços socioassistenciais, em geral a Secretaria Municipal de Assistência Social, e o lançamento em relatório das informações disponíveis, com especial atenção para os campos que descrevem as providências adotadas pelo membro do Ministério Público.

Desse modo, caso Vossa Excelência possua atribuição para a realização das inspeções previstas na Resolução CNMP n.º 204/2019 e constate a situação descrita acima, solicito-lhe que proceda conforme ali orientado, remetendo a esta Corregedoria-Geral (corregedoria.drcg@mpmg.mp.br), se for a hipótese, informações quanto ao nome do órgão gestor, CNPJ e endereço completo, para fins de cadastro no Sistema de Resoluções do CNMP.

Atenciosamente,

Marco Antonio Lopes de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA, CORREGEDOR GERAL**, em 28/03/2023, às 14:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4853563** e o código CRC **B4FBF08D**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2023/CIJE

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Rua Dias Adorno nº 347, Térreo
30190-101 – Belo Horizonte
corregedoria@mpmg.mp.br

Assunto: Novos Modelos de Formulários de Inspeção - Sistema de Resoluções do CNMP

Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, na qualidade de Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, encaminhar a Vossa Excelência as novas versões dos formulários de fiscalização que deverão ser utilizados nas inspeções programadas para o primeiro semestre deste ano, previstas nas Resoluções CNMP nº 67/2011, nº 71/2011 e nº 204/2019.

Os formulários de inspeção foram atualizados com o objetivo de otimizar a atividade desenvolvida pelos membros do Ministério Público com atribuição junto às entidades que executam medidas socioeducativas ou prestam serviços de acolhimento familiar e institucional, além de uniformizar a coleta de dados relacionados com o apoio técnico prestado pelas unidades e com as providências adotadas a partir de irregularidades eventualmente constatadas durante as inspeções.

Dessa forma, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de divulgar, entre os membros com atribuição para atuar nessa relevante atividade fiscalizatória, os seguintes formulários anexos.

Solicita, por oportuno, apoio na ampla divulgação entre os membros com atribuição para atuar nessa relevante atividade fiscalizatória, tanto do formulário, quanto do conteúdo constante da seção Perguntas Frequentes, disponível no endereço <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/fiscalizacoes/perguntas-frequentes>.

Por fim, renovo-lhe votos de estima e consideração e informo que a CIJE está à disposição para maiores esclarecimentos por meio dos telefones (61) 3366-9286/9269 ou do e-mail cije@cnmp.mp.br.

Atenciosamente,

ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES

Conselheiro Nacional do Ministério Público

Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Magnus Varela Gonçalves, Conselheiro do CNMP**, em 17/02/2023, às 18:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760337** e o código CRC **EB1F6A6B**.

Perguntas Frequentes

• **Como acesso o Sistema de Resoluções para preencher os relatórios?** Acesse o

endereço <https://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br> ou, na página <https://www.cnmp.mp.br/cije>, clique no menu Fiscalizações e selecione a opção desejada, onde também será possível acessar a versão atualizada das Resoluções CNMP nº 67 e 71/2011 e 204/2019, que especifica a periodicidade das atividades e os prazos para envio dos relatórios.

• **Como o membro do Ministério Público se cadastra no Sistema de Resoluções?** Todos os membros cadastrados pelas unidades locais no Sistema de Controle de Acesso do CNMP são vinculados automaticamente aos perfis “Membro Resoluções 67 e 71” e “Membro Resolução 204”.

• **Como o servidor do Ministério Público se cadastra no Sistema de Resoluções?** Até que o Sistema de Resoluções seja novamente aprimorado, a CIJE continuará cadastrando servidores e realizando a sua vinculação aos perfis "Corregedoria Geral - Resoluções 67, 71 e 204", "Cadastrador Resoluções 67 e 71", "CAOP" e "Cadastrador Resolução 204", desde que os dados sejam remetidos por meio de formulário próprio, disponível no endereço <https://forms.office.com/r/t2WNPw1vvX>. Após a remessa dos dados necessários ao cadastramento, o respectivo usuário receberá e-mail informando a habilitação do acesso em até dez dias.

• **Como faço para gerar uma nova senha de acesso em caso de esquecimento?** Acesse o

endereço <https://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br> clique na opção “Esqueci minha senha” e informe o CPF e o e-mail institucional.

• **O que fazer se tal procedimento gerar a mensagem de erro “Dados informados para recuperação de senha não conferem”?** Se for membro do Ministério Público, entre em contato com a Corregedoria-Geral da unidade, órgão responsável pelo lançamento de dados no Sistema de Controle de Acesso do CNMP, para que eles efetuem as correções necessárias. Se for servidor do Ministério Público, preencha novamente o formulário disponível no endereço <https://forms.office.com/r/t2WNPw1vvX> e informe a dificuldade de acesso pelo e-mail cije@cnmp.mp.br.

• **Como gerar o Relatório?** Após selecionar o perfil correspondente a cada fiscalização, no campo PESQUISAR ENTIDADES, digite o nome da entidade e clique em Pesquisar. Quando a página carregar, clique na seta do lado direito do menu SELECIONE A ENTIDADE e na opção todas (se a Instituição requerida não for encontrada) ou clicar em cima do nome da Instituição (caso ela seja encontrada). Após isso, clique em GERAR FORMULÁRIO.

• **O que fazer se o sistema não funcionar adequadamente eu não for possível salvar as informações, enviar ou imprimir o formulário?** Sugerimos a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou o Google Chrome. Se o problema persistir, envie capturas de tela e detalhamento das dificuldades enfrentadas para o endereço de e-mail cije@cnmp.mp.br.

• **O que fazer se a entidade a ser fiscalizada não estiver listada?** Envie à Corregedoria-Geral da unidade, órgão responsável pelo cadastramento, os seguintes dados: Nome (exatamente como deve ser cadastrado); CNPJ; UF; Município; Endereço; Telefone (se houver).

• **O que fazer se não existe unidade de internação, unidade de semiliberdade, entidade de acolhimento institucional e nem programa de acolhimento familiar no município a ser fiscalizado?** Não há necessidade de realização de inspeção ou de preenchimento de formulário referente às Resoluções CNMP nº 67 e 71/2011.

- **Em que situações a inspeção pode ocorrer por videoconferência ou por outro método não presencial?** As Resoluções CNMP nº 67 e 71/2011 e 204/2019 não regulam essa modalidade de atuação e cada unidade do Ministério Público deve expedir atos regulamentares sobre a matéria, considerando suas peculiaridades e aspectos de eficiência administrativa que entenderem relevantes.
- **Em que situação pode ocorrer a dispensa de resposta a parte das perguntas constantes do formulário da Resolução CNMP nº 204/2019?** Apenas quando se tratar de Município de Pequeno Porte I, com até vinte mil habitantes, e as três seguintes condições forem satisfeitas: a) o programa não foi implantado pelo município; b) não existe medida socioeducativa em execução no município; e c) não foi executada medida socioeducativa nos últimos doze meses pelo município.
- **Existe hipótese de dispensa de resposta a parte das perguntas constantes do formulário da Resolução CNMP nº 204/2019 a municípios com mais de vinte mil habitantes?** Não.
- **O que fazer se não existe CREAS, Equipe de Proteção Social Especial ou outro órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município a ser fiscalizado?** Considerando o dever de todo município estruturar tal serviço, como forma de realizar a fiscalização prevista na Resolução CNMP nº 204/2019, sugere-se o cadastramento do órgão gestor das ações e dos serviços socioassistenciais, em geral a Secretaria Municipal de Assistência Social, e o lançamento em relatório das informações disponíveis, com especial atenção para os campos que descrevem as providências adotadas pelo membro do Ministério Público.
- **O que fazer se a entidade foi desativada ou mudou de nome/endereço/telefone?** Mantenha contato com a Corregedoria-Geral local para que seja realizada a atualização cadastral.
- **O que fazer se a entidade que inspecionei teve relatório gerado por outro Promotor de Justiça?** Mantenha contato com a Corregedoria-Geral local para que seja solicitada a exclusão do formulário gerado de forma equivocada.
- **O que fazer se a instituição não possui registro e o Sistema exige o preenchimento?** Digite 0 (zero) no campo correspondente e continue preenchendo o formulário.
- **Como retificar dados caso o formulário tenha sido enviado?** Entre em contato com a Corregedoria-Geral da sua unidade do Ministério Público e peça que o formulário seja devolvido.

Para outras perguntas, utilize o endereço de e-mail cije@cnmp.mp.br.